



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 – PROCESSO N.º 01/2025

RETIFICAÇÃO N.º 01

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO** sediada no Rua Tocantins, n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, doravante denominado “CLUBE”, realizará licitação destinada a aquisição de materiais esportivos na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução n.º 106/2024, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do CBC como norma reguladora do processo seletivo de fornecedores e das relações jurídicas decorrentes, além das exigências deste Edital e seus anexos.

Este procedimento de aquisição obedecerá, integralmente, ao REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (RMEE) DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES (CBC) - disponível no endereço eletrônico <https://www.cbclubes.org.br/regulamentode-compras-e-contratacoes> - para fins de aplicação direta dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema Eletrônico BBMNet – Bolsa Brasileira de Mercadorias, no link <https://bbmnet.com.br/>



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H29MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H30 MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 08H45MIN DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser encaminhadas via e-mail: licitacao@patobasquete.com.br / licitacaopatobasquete@gmail.com

O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: <https://patobasquete.com.br> / <https://bbmnet.com.br/> . Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br / licitacaopatobasquete@gmail.com , telefone: (46) 9 9940 0895 (preferencialmente via mensagem aplicativo WhatsApp).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo é a Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 01 em atendimento ao Termo de Execução n.º 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço de cada item com a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital



e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e amostra exigida, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.5.7. que os serviços / fornecimento de bens são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



3.5.8. Que, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. Caso o Proponente seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresente a declaração disposta no item 3.5.8, ainda poderá informar, no ato do envio de sua proposta, em campo específico do Sistema, o seu regime fiscal, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata este Edital.

3.8. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas neste item acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: <https://bbmnet.com.br>

4.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até 08h29min do dia 19 de dezembro de 2025

4.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** No dia 19 de dezembro de 2025, às 08h30min.

4.4. **INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 19 de dezembro de 2025, às 08h45min.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações deverá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante (quando for o caso);

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a marca, modelo (quando for o caso), prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, inclusive quanto ao frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.



5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. **ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM 60 (SESENTA) MINUTOS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE DOS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.**

5.10.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

5.10. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.12. Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações e exigidas em editais e seus anexos.

5.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5.14. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.15. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5.16. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente



irregularidades insanáveis, preço inexequível ou acima do orçamento estimado para a contratação e/ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Clube.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Após a fase de abertura das propostas, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. Na hipótese da inexequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar ao Proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os demais Proponentes.

6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

6.3.1. A Comissão de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

6.3.2. Da decisão do Pregoeiro, relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços, não caberá recurso.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma aquisição.

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.9. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao Pregoeiro a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes do mesmo certame.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.14.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.



- 6.15. Passados os 5 (cinco) minutos das propostas derradeiras, as mesmas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica, apurando-se a proposta mais vantajosa.
- 6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.22.1. No país;
 - 6.22.2. Por empresas brasileiras;
 - 6.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os Proponentes e anexado aos autos do processo.

5.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.29. NÃO SERÃO ADJUDICADOS ITENS CUJO VALORES ESTEJAM ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. ENCERRADA A ETAPA CLASSIFICATÓRIA, A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO VALOR VENCIDO, CONFORME MODELO ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, EM 60 (SESSENTA) MINUTOS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME ITEM 08 DO EDITAL.

7.1.1. A Proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica.



7.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade, preço unitário final proposto e preço total por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 60 dias, conforme modelo de proposta ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

7.2. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, apurando-se a proposta mais vantajosa.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de 60 (sessenta) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.2 Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

7.4.3 O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito



como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

7.4.4 serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

7.4.5 não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

7.4.6 após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

7.5. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

7.5.1. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

7.5.2. As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

7.5.3. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

7.5.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).



7.5.5. As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

7.5.7. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

7.5.8. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.9. Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.

7.5.10. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.7. O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.12. Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e consequentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para empresas enquadradas como ME/EPP, conforme estabelece a Lei Complementar n. 123/2006 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.15. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ESPECIFICADOS NO ITEM 08 DO EDITAL DEVERÃO SER APRESENTADOS E ANEXADOS POR MEIO DO SISTEMA BBNET EM CAMPO ESPECIFICO, EM 60 (SESSENTA) MINUTOS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.

7.15.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação e justificada formalizada pelo Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.16. Em caso de indisponibilidade do sistema ou outra justificativa devidamente fundamentada, será aceito os documentos via e-mail.

7.16.1 Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

- 7.16.1 Os Documentos remetidos, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- 7.16.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.16.3. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à A ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, aos cuidados da Pregoeira.
- 7.17. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto aos documentos de habilitação, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja (m) recurso (s).
- 7.19. Caso algum Proponente deseje impetrar RECURSO ADMINISTRATIVO único contra decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através e EXCLUSIVAMENTE do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.20. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada EXCLUSIVAMENTE em campo específico do Sistema na página eletrônica do pregão eletrônico.
- 7.21. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 7.22. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 7.24. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 7.25. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 7.26. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Clube.
- 7.27. Decididos os recursos, o Presidente do Clube fará a homologação da adjudicatária.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- 8.2.1. Cópia do Documento de Identificação com foto do (s) representante (s) legal (is);
- 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.3.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do clube.

8.3.10. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.



8.3.11. Para fins de diligência e análise quanto ao enquadramento acima estabelecido, a pregoeira poderá solicitar documento complementar ao licitante, sob pena de não auferir os benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2024), ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a sua situação financeira, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato, previstos no instrumento convocatório;

8.4.2. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação;

8.4.1.1. Em respeito à Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será aceita a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor.

8.5. RELATIVA À DECLARAÇÕES consistirá em:

8.5.1. Declaração Unificada de Habilitação, conforme modelo anexo ao edital.

8.5.2. Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, (somente nos casos em que a empresa detém enquadramento legal) conforme modelo anexo ao edital.

8.6. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.7. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.8. Para fins de diligência, ou confirmação, poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados.



8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente e estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.12. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre elas e os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

9.4. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Clube através do e-mail: licitacao@patobasquete.com.br / licitacaopatobasquete@gmail.com, ou ainda ser encaminhados por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.



- 9.5. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.
- 9.6. Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados no site do clube <https://patobasquete.com.br/>.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.10. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 9.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.12. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através do sistema, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando lhe será então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.13. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a (s) sessão (ões).
- 9.14. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.15. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.16. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do Sistema.
- 9.17. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.
- 9.18. O provimento de recursos pela autoridade máxima importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.19. As decisões referentes ao julgamento das propostas, à habilitação e aos recursos serão lavradas em ata, a ser publicada no endereço eletrônico do Clube.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os Proponentes remanescentes serão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.2.1. A convocação se dará por meio de mensagens via chat no Sistema na página eletrônica BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias <https://www.bbmnet.com.br/>.
- 10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Procedimento de Contratação será encaminhado à autoridade máxima do Clube, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, se for o caso.

12.3. O motivo determinante para a revogação do Procedimento de Contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente, nos moldes do Termo de Contrato

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração a contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal.



17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) Impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidato ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



19.4. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.5. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.6. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.7. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.8. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.9. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.10. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.11. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.12. As decisões provenientes do curso deste certame, bem como seu resultado serão comunicadas no Sistema operacional na página eletrônica BBMNet - Bolsa



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Brasileira de Mercadorias podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, ou através de qualquer outro meio permitido.

19.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.13.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 19.13.2. ANEXO II - Minuta Termo de Contrato de Compra.
- 19.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.
- 19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP
- 19.13.6. ANEXO V - Modelo Proposta de Preços ajustada.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente

Joanes Pasini - Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 01 em atendimento ao Termo de Execução n.º 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Unidade	JARRA/GALÃO TÉRMICA - Jarra/Galão isotérmico com capacidade em litros variada para armazenamento de água e isotônico.	18 litros sem rodas	2	R\$ 398,58	R\$ 797,16
2	Par	ARO DE BASQUETE - FRONTAL. Aro de basquete, marca Pequita, com molas em poliuretano e apenas o movimento frontal com número de alças para redinha com 12 pontos de fixação.	-	1	R\$ 2.369,00	R\$ 2.369,00
3	Unidade	CAIXA TÉRMICA. Caixa isotérmica com ou sem rodas, com capacidade em litros variada para	50 litros com rodas	2	R\$ 486,88	R\$ 973,76



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		armazenamento de gelo.				
4	Unidade	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - CAMISA DE AQUECIMENTO MASCULINO. Camisa de aquecimento.	Uniforme - Camisa de aquecimento - Camiseta de aquecimento meia manga confeccionadas em algodão e poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camiseta. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza	90	R\$ 59,43	R\$ 5.348,70
5	Conjunto	UNIFORME DE COMPETIÇÃO- CONJUNTO COMISSÃO TÉCNICA.	Camisa polo meia manga confeccionadas 100% algodão. Com aplicação de até 6 marcas diferentes na camisa, calça fabricada em tecido em poliéster com cordão interno e cós alto, possui bolsos laterais com zíper. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual	60	R\$ 84,60	R\$ 5.076,00
6	Conjunto	UNIFORME DE COMPETIÇÃO - CONJUNTO MASCULINO.	Uniforme – jogo - Uniforme de jogo (regata + short/calção/Bermuda) Modelagem masculina, Regata e calção em Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida (até 3 cores), gola v ou equivalente e impressão em sublimação. OBS: As impressões em	112	R\$ 156,25	R\$ 17.500,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube. Especificação Técnica Complementar: Tamanho P, M, G, GG e EXG. Numeração: 04 a 18. O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.			
7	Conjunto	UNIFORME DE TREINO - Conjunto Comissão Técnica.	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) conforme manual de identidade visual e a do Clube com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme.	60	R\$ 128,67	R\$ 7.720,20
8	Conjunto	UNIFORME DE TREINO - Conjunto masculino	Conjunto composto por uma camiseta regata dupla face e uma bermuda de basquetebol com elástico e ilhós para utilização no treinamento. Confeccionadas em dry, 100% poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Conjunto	UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO - Conjunto masculino	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no uniforme. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
10	conjunto	UNIFORME DE VIAGEM / PASSEIO - Conjunto masculino	Agasalho masculino composto por jaqueta com zíper e bolsos laterais e calça com bolsos laterais. Fabricado em poliéster. Com aplicação de até 6 marcas diferentes no agasalho. Selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual. "Tamanho P, M, G, GG e EXG O Uniforme será nas principais cores do Clube: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas e cinza.	110	R\$ 259,17	R\$ 28.508,70
11	Unidade	BARREIRA DE SALTO - Barreiras para Treinamento de Salto com alturas variadas	Barreira com altura de 15cm	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
12	Unidade	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL - Barreira de Salto Ajustável para mais de um nível.		4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
13	Unidade	CAIXA DE SALTOS - Caixa de salto, confeccionada em compensado naval ou similar com medidas aproximadas de 15mm		2	R\$ 565,81	R\$ 1.131,62



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		de espessura e 60x50x75cm				
14	Unidade	WALL BALL de 2 kg produzida em couro impermeável com enchimento feito com raspas de borracha, granalha, recortes de tecido e manta acrílica. Com reforço na costura.		2	R\$ 207,36	R\$ 414,72
15	Unidade	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - revestido em nylon e tecido aerado, ajustado por velcro, composto por elástico de intensidades variadas, usado para trabalhos de ganho força e resistência muscular.		1	R\$ 249,90	R\$ 249,90
16	Unidade	FAIXA ELÁSTICA / SUPERBAND MÉDIO. Faixa elástica circular de diferentes tensões. Feito de borracha natural, látex de alta resistência. Resistência: Médio		18	R\$ 92,83	R\$ 1.670,94
17	Unidade	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL LISO - Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Material: EVA. Medidas aproximadas: 33x14x14cm (CxAxL)		10	R\$ 107,76	R\$ 1.077,60



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	Unidade	ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM TEXTURA - Utilizado para tensões musculares e stress, exercícios de equilíbrio trabalhando os músculos do abdômen, região lombar, glúteos e quadris. Utilizado para alongamentos e contração isométrica. Serve também, para apoiar a coluna, joelho e pés. Tubo de PVC / Parte externa em eva.		10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
19	Unidade	SLAM BALL - Slam Ball 4Kg. Feita com uma concha de borracha ou vinil bastante durável. Acabamento superficial antiderrapante. A bola é preenchida com areia de ferro. Diâmetro aproximado: 20cm.		2	R\$ 131,45	R\$ 262,90
20	Unidade	BOLSA DE GELO COM SUPORTE GRANDE. Bolsa para aplicação de Gelo ou Calor (água quente) para tratamentos preventivos ou regenerativos de lesões musculares. Capacidade de 2 litros. Produto com suporte em neoprene elástico para acomodação junto ao corpo.		2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
21	Unidade	GELO EM SPRAY ICE CAN - Spray de gelo aerosol (ice can).	spray de 400 ml	20	R\$ 72,95	R\$ 1.459,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
22	Unidade	PISTOLA MASSAGEADORA MAIS PONTENTE. Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiros: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro		1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00
23	Unidade	POLTRONA INFLÁVEL - Poltrona pneumática, com suporte até 200kg. Dimensões aproximadas (LxWxH): 175 x 98 x 87 cm; Peso: 2,9 kg; Com bolsa de transporte inclusa. Igual, similar ou superior a Nubis Recovery		1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
24	Unidade	MACA INFLÁVEL - Maca profissional portátil que pode ser dobrada e transformada em mochila. Estrutura em alumínio anodizado, estofamento em espuma de alta densidade e revestimento em couro sintético. Peso: cerca de 12,5 kg Altura ajustável entre 62 cm e 85 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 70 cm e Comprimento:		1	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		185 cm. Capacidade de carga: até 250 kg Inclui travesseiro de cabeça removível e suporte de braços ajustável em altura e removível. Igual, similar ou superior a Nubis Pro				
25	Unidade	BANHEIRA DE CRIOIMERSÃO - ATÉ 06 (SEIS) PESSOAS. Banheira inflável para o uso de crioimersão, com dimensões aproximadas de 200cm x 200cm x 80cm e Volume de 1700 litros de água. Capacidade máxima de 6 pessoas. Não acompanha Chiller de Resfriamento. Igual, similar ou superior a Max Recovery		1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
26	Unidade	PONTEIRA AQUECIDA PARA PISTOLAS MASSAGEADORAS - Ponteira com aquecimento para pistolas massageadoras. Carregador USB-C. Tamanho 2,8 x 2,4 pol. 3 níveis de calor. Igual, similar ou superior a Hypervolt		1	R\$ 525,00	R\$ 525,00
27	Unidade	SISTEMA DE CALOR E VIBRAÇÃO - COLUNA. Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de		1	R\$ 2.274,70	R\$ 2.274,70



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

RELAÇÃO DE ITENS						
LISTA 01 - ATO CONVOCATÓRIO N.º 12 EIXO MEE						
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
		carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2				
28	Unidade	SISTEMA DE CALOR E VIBRAÇÃO - OMBRO DIREITO. Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas do ombro, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação do ombro. Igual, similar ou superior a Venom 2		1	R\$ 2.274,70	R\$ 2.274,70
29	Unidade	AQUA BAG BOLSA DE ÁGUA 7KG. Bolsa de água inflável ideal para atividade física/recovery/fisioterapia		1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
TOTAL						R\$ 139.595,60



1.2 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube Associação Basquetebol Arte de Pato Branco e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal n.º 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos–RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.



2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

2.7. A autorização para a realização do presente processo licitatório foi concedida por meio do Ofício n.º 37/2025, emitido pelo CBC em 24 de setembro de 2025, o qual segue anexado ao processo. Ademais, a pesquisa de preços também foi aprovada pelo CBC em momento oportuno.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 12 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.



3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. O presente processo tem como objeto a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos descritos no Item 1.1 deste Termo de Referência, visando atender às necessidades de desenvolvimento esportivo da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco.

3.10. Esses materiais serão destinados aos atletas em formação permanente, abrangendo as categorias de base até a equipe Sub-22, com o intuito de qualificar e ampliar as condições de treinamento nas modalidades de basquetebol feminino, basquetebol masculino e basquete 3x3 masculino.

3.11. A aquisição dos referidos itens tem como objetivo proporcionar uma evolução técnica e tática para os atletas, garantindo a preparação necessária para participação nos Campeonatos Brasileiros Interclubes, além de viabilizar a formação de equipes técnicas especializadas, que apoiarão o desenvolvimento contínuo do clube.

3.12. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e materiais esportivos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Encerrada a etapa de lances e após a verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



4.3. Para diligência ou esclarecimento, a Pregoeira poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou via e-mail, estabelecendo prazo de no mínimo de 60 (sessenta) minutos para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **CATÁLOGOS, FOLHETOS OU SIMILARES**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5. Também serão aceitas declarações do fabricante dos equipamentos quando as características técnicas não constarem em catálogos/manuais.

4.6. O manual do usuário deve estar no idioma português do Brasil; outras documentações devem estar, preferencialmente em Português do Brasil, sendo aceito como idioma alternativo apenas o Inglês; caso contrário, deve ser apresentada tradução juramentada.

4.7. Serão considerados catálogos indicações do sítio dos fabricantes na internet, desde que seja possível a verificação do modelo/código do produto informado na proposta.

4.8. Não serão considerados catálogos documentos criados pela licitante, e que sejam mera cópia de imagens da internet com a especificação descrita no Edital.

4.9. Após a análise do documento, o mesmo não será devolvido à proponente, o qual será anexado ao processo licitatório.

4.10. **OS PROPONENTES CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 09 E 10 (UNIFORMES) SERÃO CONVOCADAS PELA PREGOEIRA, ATRAVÉS DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (CHAT) PARA ENCAMINHAR UMA AMOSTRA** personalizada de cada numeração (ex: 1 unidade de amostra P, 1 unidade de amostra M e assim sucessivamente ou outra forma acordada entre as partes), correspondente ao item que venceu provisoriamente, que será analisada pela responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso.

4.11. O Clube encaminhará juntamente com a notificação de solicitação de entrega da amostra, o desenho com as cores de cada item solicitado, bem como a arte para impressão de cada logomarca necessária, observado o número de logomarca em



cada item, não podendo ser alterada sem autorização prévia. O clube tem como as principais cores: Azul, Vermelha e Branca, sendo possível ter as cores pretas, cinza, laranja e amarela em alguns itens, como coletes de treinamentos.

4.12. As amostras deverão ser **recebidas** pela Associação Basquetebol Arte de Pato Branco diretamente para a Rua Tocantins n.º 1394, Baixada, CEP 85.505-140, em Pato Branco - PR, dentro de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação por parte da Pregoeira e equipe de apoio via CHAT do sistema operacional do pregão eletrônico.

4.13. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes, será divulgado através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.14. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados através de mensagem eletrônica no sistema operacional do pregão eletrônico (Chat).

4.15. As amostras serão analisadas pelo Clube, através da responsável pela gestão e fiscalização do contrato – Everli Cristina Cardoso, que avaliará os itens de forma objetiva os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: corte da peça, gola, mangas, punho, zíper, qualidade do corte e costura, acabamento externo e interno, cores, qualidade do tecido, tamanho adequado das serigrafias, tamanho adequado da peça.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada.

4.17. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, **podendo ainda ser solicitado demais informações complementares necessárias.**

4.18. Os exemplares colocados à disposição do Clube serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a análise da amostra, a mesma não será devolvida à proponente, o qual será utilizada para comparativo no ato da entrega definitiva dos itens.



- 4.20.** Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.21.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao Proponente que envie o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 4.22.** O Proponente que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.23.** Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 4.24.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.25.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.26.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 4.27.** Poderá a responsável pela fiscalização e gestão do contrato, e consequentemente responsável pela análise das amostras – Everli Cristina Cardoso, solicitar a participação e análise das amostras por membros do clube; desde que devidamente designado pelo presidente ou representante legal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de pato Branco localizada na Rua Tocantins n. ° 1.394, baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140
- 5.2.** Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.



5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.

5.8 Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.9 É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte

5.10 Do recebimento dos itens 01, 03, 04 E 05 - Uniformes:

5.10.1 A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.

5.10.2 A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.



6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6** O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.
- 7.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 7.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 7.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

10.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

12 DO REAJUSTE

12.1 Não será admitido o reajuste dos valores.



13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos itens a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

14 DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração a contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;

14.3.3. Impedimento temporário para participar dos procedimentos seletivos do Clube com recursos recebidos do CBC, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da eventual recomposição das perdas e danos causados ao Clube e decorrentes da inadimplência, podendo o Proponente/Adjudicatário arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/2025

A **ASSOCIACAO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.958/0001-80 sediada na Rua Tocantins, n. 1394, em Pato Branco - PR, neste ato representada pelo Sr. Joanes Pasini, Presidente do Clube, portador da célula de identidade nº 34.030.140-6, CPF nº 607.657.639-15, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado nº 130, no bairro Menino Deus, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo de contratação e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra decorrente do Pregão Eletrônico n. 1/2025 - Processo n. 1/2025 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2025 e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

I. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 01 em atendimento ao Termo de Execução nº 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório nº 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de



Clubes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2025.

II. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

**** ANEXAR RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA ****

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

I. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é de 180 dias contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

I. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

I. As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos repassados ao Clube em consonância com as disposições contidas no Ato Convocatório nº 12, Termo de Execução nº 106/2024, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, e em conformidade com o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

II. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

VIII. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

IX. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

X. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

XI. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XII. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

XIII. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

XIV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

XV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XVI. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso



injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

XVII. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I. Em decorrência da baixa complexidade dos materiais a ser adquiridos pelo Clube, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I. O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, em remessa única, na sede da Associação Basquetebol Arte de pato Branco localizada na Rua Tocantins n.º 1.394, baixada, na cidade de Pato Branco PR, Cep.: 85.505-140

II. Quando da entrega do material, a contratada deverá contatar o gestor do contrato, Everli Cristina Cardoso, solicitando o agendamento da entrega do material, observando o prazo máximo de entrega acima estabelecido.

III. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

V. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

VI. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- VII.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VIII.** Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na proposta de preços e posterior termo de contrato assinada entre as partes.
- IX.** Os materiais deverão estar de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; condições de prazo e local pré-estabelecidos. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- X.** É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte
- XI.** Do recebimento dos Uniformes:
- a. A quantidade de cada tamanho dos uniformes será encaminhada quando da notificação de solicitação de entrega das peças. As peças de uniformes deverão ter etiqueta identificando o nome da empresa, tamanho, composição e instruções de conservação, devendo ser embalada individualmente em saco plástico, contendo na parte externa da embalagem o tamanho da respectiva peça.
- b. A Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, encaminhará a arte do uniforme de cada item solicitado juntamente com a notificação de solicitação de entrega, não podendo ser alterada sem autorização prévia.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- I.** Fica designada Everli Cristina Cardoso como responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- III.** O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário



à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

I. São obrigações da Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- f. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

II. São obrigações da Contratada:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no mínimo, indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (se houver). Deverá ainda discriminar o número do processo de contratação de origem e a parceria com o CBC.



- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- I. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

- II. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- c) Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

i. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 2 deste Termo de Contrato.

II. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

III. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

IV. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

V. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

VI. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

VII. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

VIII. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

IX. No caso de aplicação da penalidade disposta no inciso II os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

X. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.



XI. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

XII. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

XIII. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

XIV. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

I. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

II. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

III. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

IV. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

I. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

- I.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

II. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

I. É eleito o Foro de Pato Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020

Pato Branco, De..... De 2025.

Associação Basquetebol Arte de Pato Branco - CONTRATANTE

Joanes Pasini - Presidente

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DO LICITANTE

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
- PROCESSO N.º 01/2025

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexitem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) elaborou sua proposta de forma independente;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. (Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: SOMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
- PROCESSO N.º 01/2025

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- A/C PREGOEIRA DA ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO
- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025
- PROCESSO N.º 01/2025

Dados do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Distrital:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) apresento proposta de preços final e ajustada ao Edital em epígrafe que tem por objeto Aquisição de materiais esportivos relacionados na Lista 01 em atendimento ao Termo de Execução n.º 106/2024, que tem por objeto a descentralização de recursos visando o apoio financeiro para aquisição de materiais esportivos necessários ao desenvolvimento desportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente a Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, conforme disposições contidas no Ato Convocatório n.º 12 – Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos MEE, em consonância com O programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ **XX** (**valor por extenso**).

Condições Comerciais

- Local de entrega: conforme Edital.



ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO

- **Prazo de validade da proposta:** No mínimo, 60 (sessenta) dias.
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2025 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

Representante Legal da Proponente